

LEI Nº 1.705, DE 17 DE JULHO DE 1990.

"Altera o Zoneamento do 1º Distrito de Nova Iguaçu e dá outras providências".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Zoneamento Municipal de Nova Iguaçu de Uso de Solo no 1º Distrito na área descrita no Parágrafo Único deste Art. que passa ser denominada por Zona Comércio Exclusiva - ZCE.

Parágrafo Único - Fica denominada Zona de Comércio Exclusiva toda a área contida pelo poligonal fechado pelos logradouros assim descritos:

Início - Rua Alfredo Soares, trecho da Rua Paulo de Frontin, Rua Antonio Carlos (trecho) Rua Getulio Vargas, Rua Bernardino de Mello, Rua Capitão Chaves, Rua Amélia Chaves. Rua Cel. Francisco Soares (parte), Rua Itabira, Rua Treze de Maio (trecho) Rua Antonio Teixeira, Travessa Dorinha, Rua Nilo Peçanha (trecho) Rua Frutuoso Rangel, Rua Otávio Tarquínio (trecho) Rua Terezinha Pinto (trecho) Travessa Aída, Rua Presidente Sodrê, Rua Barros Junior (trecho) Rua Ataíde Pimenta de Moraes (trecho) Rua Dom Walmor, Rua Dr. Thibau atravessando a linha férrea e Rua Alfredo Soares (término).

Art. 2º - Na área descrita no Art. 1º fica alterados os Quadros 1 e 2 da Lei nº 50, com as seguintes restrições:

Uso - Comercial

Limite de Gabarito - 3 pavimentos, já incluído o pavimento de acesso ou loja.

Testada Mínima - 10m

Taxa de Ocupação - 60%

Afastamento Frontal - 3.00m

Parágrafo 1º - Deverá ser atendido para efeito de estacionamento uma área de 20m² para cada unidade comercial ou, em se tratando de prédio comercial de uso exclusivo, 20m² de vaga para cada 100m² de construção.

Art. 3º - Qualquer construção já existente só poderá sofrer alterações, sem comprometimento do desenho estrutural, que não gerem acréscimo na área total edificada.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as disposições da Lei 50, de 30 de dezembro de 1975, que com esta conflitar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 17 DE JULHO DE 1990.

ALUISIO GAMA DE SOUZA

PREFEITO

PROJETO N.º 50 / 90

em modificação nº 12/90

Publicado 20/07/90

Jornal de Hoje